



**Exercício: 2024**

**Decreto nº 371/2024 de 12/09/2024**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PINHÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2316/2023 de 18/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 662.132,06 (seiscentos e sessenta e dois mil cento e trinta e dois reais e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.0010.2.032.	Manutenção da Merenda Escolar	
840 - 3.3.90.30.00.00	3117 MATERIAL DE CONSUMO	10.483,26
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, OBRAS E URBANISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	
11.001.04.452.0009.2.116.	Iluminação Pública	
842 - 3.3.90.30.00.00	3507 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
843 - 3.3.90.39.00.00	3507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	71.396,22
11.001.04.542.0009.1.117.	Cemitérios Públicos	
838 - 3.3.90.39.00.00	31000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
11.001.04.542.0009.2.118.	Manutenção, Conservação e Aquisição de Maquinas, Veiculos e Equipamentos	
837 - 3.3.90.30.00.00	31000 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
841 - 3.3.90.39.00.00	31000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
11.001.18.542.0009.0.030.	ATERRO SANITÁRIO E RECICLAGEM DE RESÍDUOS	
839 - 3.3.90.39.00.00	31000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
80.000.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
80.001.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
80.001.28.846.0005.2.138.	Devolução de Convênio	
846 - 3.3.90.93.00.00	31064 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	145.252,58
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>662.132,06</b>



**MUNICÍPIO DE PINHÃO**  
**Estado do Paraná**

**Exercício: 2024**

\*\* Elotech \*\*  
20/09/2024  
Pág. 1/1

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PINHÃO , Estado do Paraná,  
em 12 de setembro de 2024.

---

VALDECIR BIASEBETTI  
PREFEITO MUNICIPAL

---

VANESSA SCHMITT  
CONTADORA